



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

QUADRO DE RESUMO

Tipo	Menor preço global
Do local de recebimento de propostas	Câmara Municipal de Jacupiranga, Av. Vitório Ongaratto, nº1130- Centro- Jacupiranga/SP
Dotação orçamentária	Ficha 01, 4.4.90.52.00-Veículo
Modalidade	Carta Convite
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo de passageiro 0 km, ano 2022/2023 ou superior.
Edital	O edital e anexos estarão disponíveis de segunda a sexta feira no horário de 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 na Câmara Municipal de Jacupiranga e no site oficial https://www.camaradejacupiranga.sp.gov.br para acesso e download dos interessados.
Contatos e Informações	Setor de licitação- Av. Vitório Ongaratto, nº1130- Centro- Jacupiranga/SP. Telefone: (13) 3864-1774/ramal 215. e-mail: fabiola@camaradejacupiranga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

Processo nº047/2022.

Carta Convite nº005/2022.

Edital nº005/2022- Menor Preço Global.

A Câmara Municipal de Jacupiranga, doravante denominada Órgão Licitante, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de "Carta Convite", tipo "Menor Preço Global", regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o objeto indicado na cláusula 1ª.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e as propostas comerciais ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

Local: Câmara Municipal de Jacupiranga.

Endereço: Avenida Vitorio Ongaratto, nº 1130- Centro- Jacupiranga/SP.

Data para Entrega dos Envelopes:

Dia:30/09/2022, as 14h00.

Cláusula 1ª- Objeto.

1.1. O presente edital tem por finalidade aquisição de 01 (um) veículo de passageiro 0 km, ano 2022/2023 ou superior, para o Poder Legislativo, contendo todos os itens básicos de série e segurança, em atendimento as leis vigentes e com todos os manuais para operação e manutenção redigidos em português, conforme especificações deste documento:

<u>VEÍCULO</u>	<u>Descrição</u>
VEÍCULO DE PASSAGEIROS PARA 05 (CINCO) OCUPANTES	Veículo de Luxo automóvel 0 km, ano de fabricação 2022/2023 ou superior, motor 2.0 Flex, 170 cv ou superior de potência e combustível flex, protetor de cárter; transmissão em câmbio automática, 04 (quatro) portas com travas e vidros elétricos, áudio com sistema central multimídia, câmera de ré, acabamento externo com espelhos e retrovisores eletro-retráteis, acabamento interno com partes revestidas em couro e material sintético, acabamento do volante em couro, direção assistida (hidráulico ou elétrica); sistema de freio a disco ABS; controle de velocidade de cruzeiro, farol alto automático, airbags, controle eletrônico de estabilidade veicular, controle eletrônico de tração, assistente de subida em rampa, sistema de alarme, acendimento automático de faróis e lanternas e luzes diurnas nas lanternas dianteiras, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, computador de bordo digital, ar condicionado frio e quente, banco do



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

motorista com regulagem manual, limpador do para-brisa intermitente com sensor de chuva, volante com controles de áudio, parasol/quebrasol com espelho, tapete de borracha para todos os passageiros, com todos os demais itens exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito, documentação e registro do veículo junto ao Detran-SP.

Cláusula 2ª- DA JUSTIFICATIVA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

2.1. Neste contexto justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0km, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacupiranga, principalmente no uso de viagens à longa distância como na Capital ou Brasília. Uma vez que, o veículo pertencente a esta edilidade, em decorrência do seu uso prolongado e de sua onerosidade no que tange a sua manutenção com aquisição de peças e mão de obra, para suprir suas necessidades. Esclarecendo que o atual veículo já atingiu 75.472 km rodados e mais de 09 anos de uso, conseqüentemente vem apresentando problemas mecânicos e custos elevados com consertos e trocas de peças. A aquisição do carro tem como finalidade assegurar o transporte seguro dos passageiros com os itens de segurança atuais exigidos pela legislação.

2.2. As características do objeto de contrato, leva em consideração a necessidade de sua utilização na capacidade máxima em deslocamentos para atividades oficiais e número máximo de parlamentar, uma vez que será o único veículo do órgão para esse fim e também no deslocamento de servidores em cursos de atualização e aperfeiçoamento em cidades como São Paulo e Curitiba, que exigem motorização suficiente para subidas de serras sem prejuízos da segurança e conforto dos ocupantes.

Cláusula 3ª- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do processo, empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Estão impedidos de participar do certame:

- a) Empresas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitadas;



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

- d) Que estejam a cumprir penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Geral de Licitações;
- e) Que tenham sido sancionadas pelo Poder Público com a pena de multa e ainda não tenha sido paga;
- f) Que estejam impedidas de licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605, de fevereiro de 1998;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

3.3. Da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

- a) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos dos parágrafos 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, deverão apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP para fins do benefício da Lei

Cláusula 4ª- ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL, E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

4.1. Os concorrentes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através dos telefones (13) 3864-1801/ (13) 3864-1774, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou no seguinte endereço físico e eletrônico:

Câmara Municipal de Jacupiranga
Avenida Vitória Ongaratto, nº 1130- Centro.
Jacupiranga/SP.

fabiola@camaradejacupiranga.sp.gov.br- Setor de licitação.

Cláusula 5ª- DOS RECURSOS.

5.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases do certame caberão os recursos previstos nos artigos nº 109 e as seguintes da Lei de licitações, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

Os eventuais recursos deverão ser protocolados na Sede ou no e-mail da Câmara municipal de Jacupiranga, contato@camaradejacupiranga.sp.gov.br

Cláusula 6ª- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. As propostas e documentos relativos ao certame deverão ser redigidos em língua



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

portuguesa.

6.2. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em volumes com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescrito, este fato deverá ser declarado e assinado pelo representante legal do concorrente. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade do documento de habilitação e da proposta comercial que desatendem ao disposto desta cláusula.

6.3. Os volumes de documentos e de proposta comercial deverão ser colocados em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

- a) **Envelope A: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.**
- b) **Envelope B: PROPOSTA COMERCIAL.**

6.4. Nos envelopes fechados deverão ser inscritos os dizeres:

- a) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Avenida Vitório Ongaratto, nº1130 – Centro – Jacupiranga.

Processo nº 047/2022.

Carta Convite nº 005/2022

Edital nº 005/2022.

- b) Razão Social da empresa, endereço, número de fax, telefone do concorrente.

6.5. Serão administradas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no preâmbulo. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada dos envelopes com documentos de Habilitação e Propostas, salvo as identificadas na forma mencionada na Cláusula 6.4 e entregue em suas áreas de protocolo.

Cláusulas 7ª - ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para a habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
Comprovação de habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratar de sociedades empresariais ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresariais ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

- e) Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembléia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exija.

7.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Cláusula 8ª - ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL.

8.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

- a) Declaração de que os preços cotados são fixos estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte e material de qualquer natureza;
- b) Condições de pagamento de acordo com o estabelecimento na cláusula 12ª do presente edital;
- c) Razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, assinatura, indicação do cargo, RG, CPF e endereço completo do representante legal da empresa.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que observados às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

Cláusula 9ª - ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

9.1. No local, dia e hora especificados no preâmbulo do edital, a Comissão de licitação procederá ao recebimento abertura e julgamento dos documentos e propostas, observando o seguinte:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação os concorrentes, e sua apreciação na forma estabelecida na cláusula 6º;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas comerciais, desde que não tenha havido recurso, ou após seu indeferimento;
- c) Abertura dos envelopes contendo propostas comerciais dos concorrentes habilitados, avaliação e classificação das mesmas de acordo com critérios estabelecidos na cláusula 6º;
- d) Devolução dos envelopes fechados contendo as propostas comerciais dos concorrentes desclassificados tecnicamente.

9.2. Cada concorrente apresentará apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada poderá representar mais de uma empresa.

9.3. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia fica sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação;

9.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo das propostas ou dos preços cotados será solicitada ou permitida.

9.5. A Comissão de Licitação comunicará aos concorrentes a data, local e hora para realização dos eventos descritos na cláusula 8.1, que não puderem ser realizados na data específica constante do preâmbulo deste edital.

9.6. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 10ª - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a documentação solicitada na cláusula 5º, de forma completa, atualizada e válida na forma da lei, e comprovarem sua qualificação financeira, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93;

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III. Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Cláusula 11ª - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre aos valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

11.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Não forem apresentadas na forma e com o conteúdo indicado na cláusula 8ª;
- b) Tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma da cláusula 11ª, Item 11.1, e seus proponentes recusarem a aceitar a correção.

11.3. As empresas consideradas ME e EPP, terão tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 3.3. da cláusula 3ª.

Cláusula 12ª- DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento referente ao objeto será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica, sujeitando-se, quando do não cumprimento à atualização financeira dos valores, com base na variação do INPC/IBGE, desde a data da apresentação, até o efetivo pagamento.

Cláusula 13ª – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos orçamentários destinados à execução dos serviços terão a seguinte classificação econômica:

Ficha 01-4.4.90.52.00-Veículo, utilizando o valor limitado de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) correspondente à modalidade Convite.

Cláusula 14ª – PENALIDADES:



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

14.1. O Descumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital sujeitará a **CONTRATADAS** às seguintes sanções administrativas a serem aplicadas alternativamente ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Cláusula 15ª- DA VINCULAÇÃO

15.1. Este Edital está vinculado ao Contrato nº05/2022, Convite nº05/2022- Modalidade de Licitação que deu origem a contratação, juntamente com a proposta apresentada.

Cláusula 16ª- DAS OMISSÕES.

16.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as Normas e Direitos Públicos, subsidiariamente as Normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula 17ª-DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO.

17.1. A forma de fornecimento será realizada mediante entrega imediata do veículo especificado, no máximo 60 dias após homologação e adjudicação do contrato.

Cláusula 18ª- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 19ª – DO PERÍODO DE GARANTIA.

19.1. O veículo deve ter a garantia total mínima de 90 (noventa) dias contados da data de entrega do veículo, e garantia de fábrica para motor e câmbio (3 anos da data de entrega do veículo em circulação), comprovado por meio do manual do veículo, manual do proprietário, manual e certificado de garantia, além de cronograma de revisão, carimbos de revisão em concessionário ou autorizada).



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

19.2. A contratada fica obrigada a manter a garantia/validade do veículo exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao Município de Jacupiranga ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia /validade).

19.3. Durante o período de garantia do veículo, a contratada deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação.

Cláusula 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Os concorrentes serão civis e penalmente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da seleção;

20.2. Na hipótese de divergência entre o disposto no Edital e nos seus anexos, prevalecerá o disposto no edital;

20.3. A condição para assinatura decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei de Licitações e terá prazo de vigência até o término das obrigações assumidas, sendo que a assinatura do contrato se dará com a comprovação da regularidade do documento da Administração.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir as questões oriundas desta seleção, renunciando as partes qualquer outro, ainda mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Jacupiranga, 21 de setembro de 2022.


Marcos de Lara Novaes

Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

MINUTA DE CONTRATO Nº005/2022. PROCESSO Nº047/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacupiranga, Órgão Legislativo com personalidade judiciária, com sede em Jacupiranga, na Av. Vitória Ongarato, nº 1130, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.553.309/0001-57, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Marcos de Lara Novaes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 133.687.828-27 residente e domiciliado na rua Ilomite Okuyama nº 100, Bairro Vila Elias-Jacupiranga/SP, neste ato denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede à Rua Tal, nº xx-, xxxxxxxxxxxx-Jacupiranga/SP, neste ato representado pelo senhor fulano de tal, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por finalidade aquisição de 01 (um) veículo de passageiro 0 km, ano 2022/2023 ou superior, para o Poder Legislativo, contendo todos os itens básicos de série e segurança, em atendimento as leis vigentes e com todos os manuais para operação e manutenção redigidos em português, conforme especificações deste documento:

<u>VEÍCULO</u>	<u>Descrição</u>
VEÍCULO DE PASSAGEIROS PARA 05 (CINCO) OCUPANTES	Veículo Luxo automóvel 0 km, ano de fabricação 2022/2023 ou superior, motor 2.0 Flex, 170 cv ou superior de potência e combustível flex, protetor de cárter; transmissão em câmbio automática, 04 (quatro) portas com travas e vidros elétricos, áudio com sistema central multimídia, câmera de ré, acabamento externo com espelhos e retrovisores eletro-retráteis, acabamento interno com partes revestidas em couro e material sintético, acabamento do volante em couro, direção assistida (hidráulico ou elétrica); sistema de freio a disco ABS; controle de velocidade de cruzeiro, farol alto automático, airbags, controle eletrônico de estabilidade veicular, controle eletrônico de tração, assistente de subida em rampa, sistema de alarme, acendimento automático de faróis e lanternas e luzes diurnas nas lanternas dianteiras, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, computador de bordo digital, ar condicionado frio e quente, banco do motorista com regulagem manual, limpador do para-brisa intermitente



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

com sensor de chuva, volante com controles de áudio, parasol/quebrasol com espelho, tapete de borracha para todos os passageiros, com todos os demais itens exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito, documentação e registro do veículo junto ao Detran-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA- JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Neste contexto justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0km, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacupiranga.
- 2.2. As características do objeto de contrato, leva em consideração a necessidade de sua utilização na capacidade máxima em deslocamentos para atividades oficiais e número máximo de parlamentar, uma vez que será o único veículo do órgão para esse fim e também no deslocamento de servidores em cursos de atualização e aperfeiçoamento em cidades como São Paulo e Curitiba, que exigem motorização suficiente para subidas de serras sem prejuízos da segurança e conforto dos ocupantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO.

- 3.1. Constatada a falha ou defeito no automóvel, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o automóvel, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 3.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividades e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos de frete incidentes sobre o objeto deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 3.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.
- 3.4. Entregar o automóvel novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2022/2023 ou superior, com as especificações e prazo de entrega exigidas neste contrato, de acordo com a marca indicada na proposta vencedora.
- 3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento do automóvel, objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 3.6. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica, dentro do prazo de garantia do automóvel.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

- 4.2. Permitir que apenas pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia do automóvel.
- 4.3. Rejeitar o recebimento do automóvel que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega do automóvel por meio do gestor de contrato, designado pela administração.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO DOS RECURSOS

5.1. Para fins de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022 a seguir informadas: Ficha 01-4.4.90.52.00-Veículo, utilizando o valor limitado de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) correspondente à modalidade Convite.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica, sujeitando-se, quando do não cumprimento à atualização financeira dos valores, com base na variação do INPC/IBGE, desde a data da apresentação, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1. O Descumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital sujeitará a **CONTRATADAS** às seguintes sanções administrativas a serem aplicadas alternativamente ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superiores a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

- d) A recusa em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada as penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA- DA VINCULAÇÃO

8.1. Este Edital está vinculado ao Contrato nº05/2022, Convite nº05/2022, Modalidade de Licitação que deu origem a contratação, juntamente com a proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA- DAS OMISSÕES.

9.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as Normas e Direitos Públicos, subsidiariamente as Normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO.

10.1. A forma de fornecimento será realizada mediante entrega imediata do veículo especificado de no máximo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, após homologação e adjudicação da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PERÍODO DE GARANTIA.

12.1. O veículo deve ter a garantia total mínima de 90 (noventa) dias contados da data de entrega do veículo, e garantia de fábrica para motor e câmbio (3 anos da data de entrega do veículo em circulação), comprovado por meio do manual do veículo, manual do proprietário, manual e certificado de garantia, além de cronograma de revisão, carimbos de revisão em concessionário ou autorizada).

12.2. A contratada fica obrigada a manter a garantia/validade do veículo exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao Município de Jacupiranga ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia /validade).



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

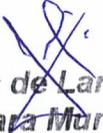
12.3. Durante o período de garantia do veículo, a contratada deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jacupiranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.2. E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento ficará arquivado na Câmara Municipal de Jacupiranga.

Jacupiranga, 21 de setembro de 2022


Marcos de Lara Novaes
Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) -----

RG:

2)-----

RG: